



CSF/TJGO

Comissão de Soluções Fundiárias

ATA DE REUNIÃO - PROAD Nº 202509000668839

DATA E HORÁRIO: 30 de janeiro de 2026, às 10 horas

LOCAL: Reunião virtual, via zoom

REUNIÃO: conduzida pelo Juiz de Direito e Membro da CSF/TJGO, Dr. Pedro Ricardo Morello Brendolan

ASSUNTO: Proad nº 202509000668839 (Processo Judicial nº 5476109-82.2025.8.09.0136) - Assentamento Padre Pedro Jorda e outros - Faixa de domínio no Km 296 da BR-153/GO, Município de Rialma/GO

SECRETÁRIA: Cristiane de Paula Neiva

PARTICIPANTES:

1. Dr. Pedro Ricardo Morello Brendolan - Juiz de Direito e Membro da Comissão de Soluções Fundiárias do TJGO
2. Sra. Kelem Karem - AGEHAB
3. Sr. Luan - Gerente do Aluguel Social - AGEHAB
4. Dra. Carolina Byrro - Defensora Pública Estadual
5. Dr. Gustavo Marques de Oliveira Queiroz - Advogado da Ecovias Araguaia
6. Sra. Adna - Representante do Município de Rialma
7. Sra. Eliene - Assistente Social
8. Sr. Marcus Coelho
9. Dr. Antony Lima - Representante da Dra. Raniela
10. Sra. Cristiane de Paula Neiva - Secretária da CSF/TJGO

ABERTURA:

Aberta a reunião pelo Juiz de Direito e Membro da CST/TJGO, Dr. Pedro Ricardo Morello Brendolan, este agradeceu a presença de todos e, em seguida, adentrou a matéria da pauta preestabelecida.

PAUTA:

Reunião referente ao Proad nº 202509000668839 (Processo Judicial nº 5476109-82.2025.8.09.0136) - Assentamento Padre Pedro Jorda e outros - Faixa de domínio no Km 296 da BR-153/GO, Município de Rialma/GO.

RESUMO:

1. Abertura da reunião e manifestação do juiz da Comissão

O Dr. Pedro Ricardo Morello Brendolan, juiz da CSF/TJGO, esclareceu que a reunião tinha caráter objetivo e específico, destinada a compreender as razões pelas quais não foi implementado o encaminhamento deliberado em reuniões anteriores, no sentido de o Município auxiliar as famílias no pedido de auxílio-moradia.

Destacou que tal providência havia sido deliberada em mais de uma ocasião e que lhe causou surpresa a informação de que não estaria sendo executada conforme ajustado.

Em seguida, rememorou detalhadamente o cronograma pactuado em reunião anterior com representante da AGEHAB, esclarecendo que havia sido acordado:

- o período para as famílias procurarem o Município para inscrição;
- o prazo para a AGEHAB indicar quais famílias seriam ou não acolhidas pelo programa;
- as datas-limite para desocupação, diferenciando as famílias deferidas, indeferidas ou que sequer tivessem solicitado o benefício;
- e o prazo aproximado para o primeiro pagamento, fixado em 30 dias após o deferimento, justamente para evitar a retirada das famílias sem recurso financeiro disponível.

Ressaltou que todo o cronograma foi construído para garantir segurança jurídica tanto às famílias quanto à parte autora, e solicitou esclarecimentos formais sobre o que motivou a não execução do que havia sido acordado.

2. Manifestação do Representante do Município de Rialma - Sra. Ana

A representante do Município, Sra. Ana, informou que, na última reunião, o Dr. Luciano esteve presente e repassou internamente os encaminhamentos definidos, consistentes no recebimento das inscrições pelo CRAS e posterior encaminhamento à AGEHAB, com acompanhamento do processo. Indicou que a assistente social Eliene, presente na reunião, poderia esclarecer como se deu, na prática, a tentativa de realização das inscrições e as dificuldades encontradas.

3. Manifestação da Assistente Social do Município - Sra. Eliene

A assistente social, Sra. Eliene, informou que as inscrições da AGEHAB não estavam abertas, o que impossibilitou a realização dos cadastros. Acrescentou que o Município não recebeu previamente a lista das famílias, o que gerou comparecimento de pessoas que sequer sabiam do que se tratava o atendimento, algumas declarando possuir residência em outros municípios. Destacou ainda que, sem a abertura do sistema estadual, não havia como efetivar inscrições, e que havia dúvidas quanto ao atendimento dos requisitos por parte da maioria das famílias, cuja análise competiria à GERAB.

4. Manifestação da Representante da AGEHAB (Sra. Kelem Karem)

A representante da Agehab, Sra. Kelem Karem, esclareceu que manteve contato com representantes do Município para alinhar o fluxo do procedimento e explicou que existe edital permanente destinado a atender demandas oriundas da Comissão de Soluções Fundiárias, do Ministério Público ou do Tribunal de Justiça. Informou que, para abertura das vagas, é imprescindível provocação formal, com a indicação expressa de que houve acordo e com a listagem nominal das famílias a serem atendidas.

Esclareceu que houve confusão entre o edital geral do Município e o edital específico vinculado à Comissão, ressaltando que, neste último, a abertura ocorre de forma direcionada apenas às famílias previamente listadas. Informou também que, segundo relatos do Município, apenas entre três e cinco famílias residiriam efetivamente na área, havendo dificuldade na elaboração dos relatórios socioeconômicos.

Esclareceu que já foi encaminhado ofício à Presidência da AGEHAB, acompanhado dos relatórios sociais elaborados, solicitando autorização para abertura das vagas, e que, após essa autorização, o sistema será liberado para cadastramento exclusivo das famílias listadas, com apoio de servidor municipal já capacitado.

5. Manifestação do Gerente do Aluguel Social (Sr. Luan)

O gerente do Aluguel Social, Sr. Luan, explicou que, após a abertura do sistema com base na lista nominal das famílias, cada interessado deverá apresentar a documentação exigida. Informou que o prazo médio de análise varia entre 15 e 30 dias, podendo ser reduzido para cerca de 15 dias, considerando o número

reduzido de famílias. Acrescentou que, após o deferimento e a assinatura da declaração de aceite do programa, o primeiro pagamento ocorre em até 7 dias úteis, sendo creditado via aplicativo.

6. Elucidações diversas

A **representante da AGEHAB, Sra. Kelem Karem**, esclareceu que o edital permanente não exige publicação de novo edital, mas apenas a autorização da Presidência para liberação das vagas. Informou que estava aguardando retorno da Presidência, a ser obtido ainda no mesmo dia, comprometendo-se a comunicar formalmente a Defensoria Pública assim que houvesse definição.

Ficou consignado que todas as famílias constantes do relatório social deverão ser cadastradas, independentemente de eventual não atendimento aos requisitos, cabendo à AGEHAB realizar a análise e comunicar formalmente quais atendem ou não aos critérios legais, com a devida fundamentação.

O **magistrado, Dr. Pedro Brendolan**, ressaltou a importância de que representantes com pleno conhecimento técnico participem das reuniões, a fim de evitar divergências de informação, destacando que o cronograma de desocupação somente pode ser mantido se houver clareza, previsibilidade e segurança jurídica para todas as partes envolvidas.

Ressaltou que não é possível atuar de forma aleatória, sem prazos definidos, destacando que a Comissão necessita de um mínimo de certeza para fixação de cronograma. Enfatizou que, tratando-se de atendimento especial da GERAB vinculado à Comissão de Soluções Fundiárias e a acordo já estabelecido com o Tribunal, é imprescindível que haja delegação clara e célere para dar andamento às providências.

Pontuou que a demora reiterada na resolução da situação gera agravamento do conflito, criando problemas secundários tanto para o Município quanto para as famílias envolvidas. Destacou a necessidade de sair da reunião com um cronograma mínimo, propondo prazo estimado de até sete dias para autorização da Presidência da GERAB, a fim de permitir a definição dos prazos subsequentes: cadastramento pelo Município, manifestação da GERAB e início dos pagamentos.

A **Sra. Kelem Karem (AGEHAB)** Informou que entrou em contato com a **Secretaria-Geral** e que, em prazo máximo de sete dias, seria

possível obter autorização da Presidência para iniciar o processo, concordando com a fixação desse prazo como referência inicial para organização do cronograma.

Posteriormente, comunicou que, após contato com o Diretor Ricardo, foi solicitado prazo de até dez dias para abertura do sistema, com inclusão dos CPFs das famílias e liberação para início das inscrições pelo Município. Esclareceu que, com isso, seria possível iniciar o cadastramento a partir do dia 9 de fevereiro.

Acrescentou que, uma vez aberto o sistema, o Município auxiliará as famílias na inserção da documentação exigida, sendo necessário documento pessoal, comprovação de endereço e demais informações solicitadas pelo programa. Informou que o período estimado para o Município realizar as inscrições poderia ser de aproximadamente uma semana, sugerindo o intervalo de 9 a 13 de fevereiro. Quanto à análise pela AGEHAB, esclareceu que o prazo médio é de 15 a 20 dias, em razão da necessidade de verificação de documentos, inclusive cartorários, para apuração de eventual propriedade de imóvel.

7. Esclarecimentos sobre o cronograma

O Dr. Pedro Brendolan (juiz da Comissão) registrou que, conforme relatório da Defensoria Pública, há distinção clara entre famílias residentes e não residentes, bem como identificação daquelas que possuem alternativa habitacional. Ressaltou que, para evitar questionamentos futuros e eventuais conflitos, o mais seguro seria proceder ao cadastramento de todas as famílias listadas no relatório, excetuadas aquelas que comprovadamente não residem no local, cabendo à AGEHAB a análise e o indeferimento fundamentado, quando for o caso.

Reiterou que, conforme deliberação anterior, as pessoas que não realizaram requerimento de aluguel social ou que não estejam aptas a fazê-lo deverão desocupar a área no dia 2 de fevereiro, às 9h30, com acompanhamento da Comissão, Ministério Público, Defensoria Pública e concessionária, a qual disponibilizará veículos para transporte dos pertences pessoais.

Destacou que as famílias indicadas no relatório da Defensoria como potencialmente aptas poderão permanecer no local até definição final dos pedidos, conforme novo cronograma a ser ajustado com base nas informações da AGEHAB.

8. Manifestação do Advogado da Ecovias Araguaia - Dr. Gustavo

O Dr. Gustavo esclareceu que nem todas as pessoas constantes do relatório da Defensoria Pública são elegíveis ao aluguel social, uma vez que algumas possuem emprego formal ou alternativa habitacional, embora tenham sido cadastradas para fins de diagnóstico social. Ressaltou que apenas aquelas qualificadas como sem qualquer alternativa de moradia ou renda deverão ser consideradas para o benefício.

9. Esclarecimentos complementares

Ficou consignado que o benefício de aluguel social, por ser estadual, não depende de vínculo exclusivo com o Município de Rialma, sendo suficiente o vínculo com qualquer município do Estado de Goiás, ressalvadas as hipóteses de não atendimento aos critérios legais do programa.

Restou ajustado, de forma preliminar, o seguinte encaminhamento:

- até o dia 9 de fevereiro: autorização e abertura do sistema pela AGEHAB;
- de 9 a 13 de fevereiro: cadastramento das famílias pelo Município, com apoio na inserção de documentos;
- após 13 de fevereiro: análise dos pedidos pela AGEHAB no prazo estimado de 15 a 20 dias, considerando-se o calendário e o período de Carnaval.

O **magistrado** destacou que o cronograma definitivo dependerá da confirmação formal da Presidência da AGEHAB e das manifestações finais da Defensoria Pública, especialmente da defensora responsável, a fim de garantir segurança jurídica e evitar conflitos na execução das medidas deliberadas.

10. Deliberações sobre prazos do aluguel social e cronograma de desocupação

O **Dr. Pedro Brendolan (juiz)** esclareceu que, a partir de 18 de fevereiro, foi fixado o prazo de 15 dias para análise da documentação pela AGEHAB, conforme informado pela Sra. Kelem Karem, prazo este necessário para verificação de eventuais pendências e, se necessário, contato com o Município para saneamento. Assim, restou definido que o resultado da análise seria divulgado em 5 de março, data que recaiu em uma sexta-

A **Sra. Relem Karen (AGEHAB)** informou que, após a divulgação da lista de famílias deferidas, estas seriam publicadas no site da AGEHAB, sendo exigida das famílias aprovadas a assinatura de declaração de aceitação do programa, como forma de controle administrativo e encaminhamento ao banco responsável. Esclareceu que, após essa etapa, o banco demandaria 7 dias úteis para realização do primeiro depósito do aluguel social.

Após os cálculos apresentados em reunião, ficou estabelecido que o prazo final para **liberação do primeiro pagamento do aluguel social ocorreria até 19 de março**, data em que se consideraria concluída essa etapa do cronograma.

O **Dr. Pedro Brendolan (juiz)** destacou a necessidade de interlocução direta e permanente entre o Município e a AGEHAB, a fim de evitar dúvidas quanto à documentação e ao correto preenchimento do aplicativo, especialmente no período de 9 a 13 de fevereiro, quando o sistema estaria aberto para cadastramento. Determinou-se, ainda, que, **após o encerramento do prazo de análise em 5 de março, fosse realizada comunicação imediata no PROAD, para fins de publicidade às partes**, pois, a partir dessa data, seria fixado prazo para a desocupação das famílias que não tivessem o benefício deferido.

O **magistrado** esclareceu que houve necessidade de readequação do cronograma anteriormente pactuado, em razão de dificuldades operacionais entre a AGEHAB e o Município no processo de cadastramento. Informou que o relatório social apresentado pela Defensoria Pública identificou 42 famílias, das quais 17 declararam não residir no local, possuindo alternativa habitacional, e 25 informaram residir efetivamente na área.

Ficou deliberado que as 17 famílias sem residência no local deveriam proceder à desocupação, inicialmente prevista para 2 de fevereiro, ficando posteriormente ajustada, por cautela administrativa, para o dia 10 de fevereiro, a fim de garantir segurança institucional e autorização formal dos órgãos envolvidos.

As 25 famílias residentes, identificadas no relatório social, seriam encaminhadas pelo Município para organização da documentação e posterior cadastramento no aplicativo da AGEHAB, no período de 9 a 13 de fevereiro, observando-se escalonamento diário para evitar sobrecarga no atendimento.

A **Dra. Carolina (DPE)** esclareceu que o relatório social elaborado

pelo Centro de Atendimento Multidisciplinar da Defensoria não teve como finalidade aferir o direito ao aluguel social, mas sim subsidiar a atuação institucional quanto à vulnerabilidade geral da ocupação, razão pela qual não caberia à Defensoria definir critérios de deferimento do benefício.

A **Sra. Kelem Karem** informou que a **AGEHAB** teria condições operacionais de realizar o cadastramento de até 25 famílias no prazo estabelecido, sendo inviável atender às 42 famílias inicialmente listadas, reforçando a necessidade de exclusão prévia das famílias que não residiam no local.

Ficou definido que a diligência de acompanhamento da desocupação contaria com representantes da Comissão, do Ministério Público, do Conselho Tutelar e demais órgãos competentes, com o objetivo de garantir a observância dos direitos das famílias envolvidas e a condução pacífica do procedimento.

11. Encerramento e datas

Por fim, o Dr. Pedro Brendolan, juiz integrante da Comissão, consolidou o cronograma de desocupação nos seguintes termos:

- **10 de fevereiro de 2026:** desocupação das famílias que não residem no local e não terão direito a pleitar o aluguel social;
- **9 a 13 de fevereiro de 2026:** cadastramento das 25 famílias residentes no aplicativo da AGEHAB;
- **5 de março de 2026:** divulgação do resultado dos pedidos de aluguel social;
- **9 de março de 2026, às 9h30:** desocupação das famílias que não forem contempladas pelo aluguel social;
- **até 19 de março de 2026:** liberação do primeiro pagamento do aluguel social;
- **24 de março de 2026, às 9h30:** diligência final para saída das famílias beneficiadas pelo aluguel social e acompanhamento da retirada de pertences, se necessário.

DELIBERAÇÕES (RESUMO):

- Ficou definido o cronograma de cadastramento, análise e eventual concessão do aluguel social, sob responsabilidade da AGEHAB, com apoio do Município.
- Definiu-se a desocupação das famílias que não residiam no local para **10 de fevereiro**, com acompanhamento dos órgãos

competentes.

- Estabeleceu-se que o cadastramento das famílias residentes ocorreria no período de **9 a 13 de fevereiro**, mediante organização prévia da documentação e atendimento escalonado.
- Fixou-se a data de **5 de março** para a divulgação do resultado dos pedidos de aluguel social, com imediata comunicação no PROAD.
- Ficou agendado o dia **9 de março, às 9h30** para a desocupação das famílias que não forem contempladas pelo aluguel social;
- Deliberou-se que as famílias deferidas receberiam o primeiro pagamento do aluguel social até **19 de março**, após assinatura de declaração de aceitação e trâmites bancários.
- Ficou agendada a data de **24 de março de 2026, às 9h30**, a diligência final para saída das famílias beneficiadas pelo aluguel social e acompanhamento da retirada de pertences, se necessário.
- Estabeleceu-se que as famílias indeferidas ou não contempladas pelo benefício deveriam desocupar a área após a divulgação do resultado, observados os prazos a serem oportunamente comunicados.
- Determinou-se a manutenção de interlocução permanente entre Município e AGEHAB, a fim de sanar pendências administrativas e assegurar o cumprimento do cronograma.
- Ficou consignado que as diligências de desocupação seriam acompanhadas pela Comissão de Soluções Fundiárias, Ministério Público, Conselho Tutelar e demais órgãos, visando garantir a condução pacífica e a proteção dos direitos das famílias envolvidas.

Nada mais havendo a expor, devidamente aprovada a ata, encerrou-se a reunião. Eu, Marta Rodrigues, Servidora da Justiça com atuação na Comissão de Soluções Fundiárias do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás que a digitei.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Dr. Pedro Ricardo Morello Brendolan

Juiz de Direito e Membro da CSE/TJGO

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 120475101898 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202509000668839 (Evento nº 166)

PEDRO RICARDO MORELLO BENDOLAN

MAGISTRADO

GUAPÓ 1ª VARA JUDICIAL (DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL)

Assinatura CONFIRMADA em 04/02/2026 às 18:04

